

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**PORTARIA Nº 873 DE 26 DE setembro DE 2013.**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n. 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n. 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alínea “I”, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria DG/DNIT n. 1035, de 10/10/2011, publicada no DOU de 11/10/2011, para exercer as atribuições constantes dos incisos III, IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n. 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no DOU de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 50606.003074/2011-18, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio da Rodovia BR-381/MG, trecho: Div. ES/MG Div. MG/SP, lote 06, subtrecho: João Monlevade – Rio Una, segmento: Km 356,50 – km 389,50, Extensão: 33,00 Km, PNV: 381BMG0290 - 381BMG0310, em conformidade com o projeto executivo de engenharia para duplicação, restauração e melhoramentos, feito exclusivamente para subsidiar as desapropriações necessárias às obras da rodovia BR-381/MG, aprovado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, por meio da Portaria nº 1085, de 18 de outubro de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 042, de 15 a 19 de outubro de 2012, processo nº 50606.003903/2009-48, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso XIII e art. 126, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, e com os desenhos PEET nº 0683/13 a PEET nº 0702/13, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT.

**Art. 2º** - Fica revogada a Portaria nº 1300 de 14 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2011, seção 01, página 132.

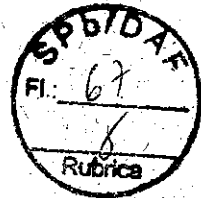
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no D. O. U. de	27/09/2013
Em	1
de	88
Funcionário responsável	<i>Carlos Augusto da Mata Gomes</i>

*Carlos Augusto da Mata Gomes*  
Matr. DNIT 0185-6

*Tarcísio Gomes de Freitas*  
**TARCÍSIO GOMES DE FREITAS**

Diretor Executivo



Processo Administrativo nº 50606.003073/2011-73.

Nº 873 - Art. 1º - Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio da Rodovia BR-381/MG, trecho: Div. ES/MG Div. MG/SP, lote 06, subtrecho: João Montevardo - Rio Una, segmento: Km 356,50 - Km 389,50, Extensão: 33,00 Km, PNV: 381BMG0290 - 381BMG0310, em conformidade com o projeto executivo de engenharia para duplicação, restauração e melhoramentos, feito exclusivamente para subsidiar as desapropriações necessárias às obras da rodovia BR-381/MG, aprovado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, por meio da Portaria nº 1085, de 18 de outubro de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 042, de 15 a 19 de outubro de 2012, processo nº 50606.003903/2009-48, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso XIII e art. 126, inciso IV, do Regulamento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, e com os desenhos PEET nº 0683/13 a PEET nº 0702/13, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1300 de 14 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2011, Seção 1, página 132.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Processo Administrativo, nº 50606.003074/2011-18.

Nº 874 - Art. 1º - Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio da Rodovia BR-381/MG, trecho: Div. ES/MG Div. MG/SP, lote 07, subtrecho: Rio Una - Entr. MG-435 (Caeté), segmento: Km 389,50 - Km 427,00, Extensão: 37,5 Km, PNV: 381BMG00310 - 381BMG0330 - 381BMG0335, em conformidade com o projeto executivo de engenharia para duplicação, restauração e melhoramentos, feito exclusivamente para subsidiar as desapropriações necessárias às obras da rodovia BR-381/MG, aprovado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, por meio da Portaria nº 334, de 12 de abril de 2013, publicada no Boletim Administrativo nº 015, de 08 a 12 de abril de 2013, processo nº 50606.003902/2009-01, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso XIII e art. 126, inciso IV, do Regulamento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, e com os desenhos PEET nº 0703/13 a PEET nº 0730/13, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1301 de 14 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2011, Seção 1, página 132.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Processo Administrativo nº 50606.003075/2011-62.

Nº 875 - Art. 1º - Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio da Rodovia BR-381/MG, trecho: Div. ES/MG Div. MG/SP, lote 08-A, subtrecho: Entr. MG-435 (Caeté) - Entr. MG-020, segmento: Km 427,0 - Km 445,0, Extensão: 18,0 Km, PNV: 381BMG0360 - 381BMG0370, em conformidade com o projeto executivo de engenharia para duplicação, restauração e melhoramentos, feito exclusivamente para subsidiar as desapropriações necessárias às obras da rodovia BR-381/MG, aprovado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, por meio da Portaria nº 1.086, de 22 de novembro de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 042, de 15 a 19 de outubro de 2012, processo nº 50606.003901/2009-59, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso XIII e art. 126, inciso IV, do Regulamento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, e com os desenhos PEET nº 0731/13 a PEET nº 0754/13, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1302 de 14 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2011, Seção 1, página 132.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Processo Administrativo nº 50606.003076/2011-15.

Nº 876 - Art. 1º - Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio da Rodovia BR-381/MG, trecho: Div. ES/MG Div. MG/SP, lote 08-B, subtrecho: Entr. MG-435 (Caeté) - Entr. MG-020, segmento: Km 445,0 - Km 458,4, Extensão: 13,4 Km, PNV: 381BMG0360 - 381BMG0370, em conformidade com o projeto executivo de engenharia para duplicação, restauração e melhoramentos, feito exclusivamente para subsidiar as desapropriações necessárias às obras da rodovia BR-381/MG, aprovado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, por meio da Portaria nº 1.232, de 22 de novembro de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 047, de 19 a 23 de novembro de 2012, processo nº 50606.003901/2009-59, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso XIII e art. 126, inciso IV, do Regulamento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, e com os desenhos PEET nº 0755/13 a PEET nº 0773/13, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1302 de 14 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2011, Seção 1, página 132.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Processo Administrativo nº 50606.003076/2011-15.

Nº 877 - Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários área de terras e benfeitorias abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR-101/RJ, Trecho: Divisa ES/RJ - Divisa RJ/SP, Subtrecho Entr. BR-465 (B)/RJ-071/097 (Sta Cruz) - Acesso a Mangatuba e Acesso ao Porto de Itaguaí (BR-493/RJ), Segmento: Km 385,8 no km 411,96, especificamente entre as estacas 855+0,00 e 903+0,00, necessárias à construção de trevo no entroncamento entre a BR-101/RJ e BR-493/RJ, bem como o Acesso ao Porto de Itaguaí, em conformidade com o Projeto Executivo Consolidado da Duplicação / Restauração da Pista Existente, Código PNV: 101BRJ3290 a 101BRJ3340, aprovado pela Comissão formada pelos engenheiros da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 001, de 08/03/2009, publicada no Boletim Administrativo nº 009 de 02 a 06/03/2009, processo nº 50607.001289/2007-05, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 1.076 do Diretor Geral do DNIT, publicada no Boletim Administrativo nº 027 de 06/07/2007, e de acordo com o desenho PEET nº 0775/2013, que fica depositado no Arquivo Técnico do DNIT.

Processo Administrativo nº 50607.000921/2013-44

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

ATO Nº 6, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

PROponente: CARLOS ALBERTO RODRIGUES BORGES - Coordenador de Engenharia.

Suplente: LUIZ EDUARDO MENDES - Matrícula 22596 - CPF: 009.919.901-70

JUSTIFICATIVA: Concessão de suprimento de fundos para atender às despesas eventuais (materiais de consumo e serviço em geral) de pequeno vulto e pronto pagamento, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, dentro dos limites estabelecidos na Instrução Normativa 95/2002 do Ministério da Fazenda e demais legislações pertinentes.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 4370/64, Decreto-Lei 200/67, Decreto 93.872/86, Decreto 5992/06, Decreto 5355/05, Decreto 6370/08, Portaria MF 95/02, Portaria MP 41/2005, Portaria MF 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria CNMP 94, de 14/12/2010.

Table with 2 columns: NATUREZA DA DESPESA and VALOR CONCEDIDO. Rows include 33.90.30 - Material de Consumo (R\$ 800,00) and 33.90.39 - Serviços de Pessoa Jurídica (R\$ 800,00).

PROCESSO: 0.00.002.001770/2013-82
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/2013 a 30/11/2013
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 02/12/2013 a 16/12/2013

AUTORIZAÇÃO a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função crédito para geração de fatura, no Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF. Fica o suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

SÔNIA MÁRCIA FERNANDES AMARAL - Ordenadora de Despesas

PLENÁRIO

ACÓRDÃO DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Processamento de Controle Administrativo Nº 0.00.000.001532/2010-44

RELATOR: Conselheiro Walter de Agra Júnior
REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro
REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Pará

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, CNMP, LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÕES AOS MEMBROS E SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ, PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO.

1. A instituição de qualquer tipo de remuneração dos servidores públicos somente pode ser veiculada por lei específica, nos exatos termos do art. 37, incisos X e XI e art. 39, § 4º, da Constituição da República, haja vista que a remuneração devida aos servidores públicos em geral está sujeita ao princípio da reserva absoluta de lei. Este postulado constitucional submete as regras pertinentes do instituto do subsídio funcional ao domínio normativo da lei formal.

2. Ausência de previsão legal para a concessão de: a) vantagem pessoal incorporada decorrente do exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, conferida pela lei apenas aos ser-

vidores civis do Estado do Pará; b) gratificação pelo exercício de cargos ou função de direção e/ou assessoramento superior, e pelo desempenho de mandato no Conselho Superior, enquanto no efetivo exercício, prevista unicamente na Resolução nº 006/2001-CPJ.

3. Previsão da lei estadual nº 6.440/02 com relação ao pagamento de ajuda de custo por conta da atuação perante os Juizados Especiais, e do efetivo exercício cumulativo nos programas sociais, derogada pela lei estadual nº 6.798/05 e pela Lei Complementar nº 57/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará).

4. Inviabilidade no pagamento das verbas acima mencionadas.

5. Procedência parcial do pedido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por maioria, pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto do relator.

Conselheiro WALTER DE AGRA JÚNIOR - Relator

ACÓRDÃO DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001611/2011-36

RELATOR: CONSELHEIRO LEONARDO DE FARIAS DUARTE
EMBARGANTE: CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EMBARGADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO SANTOS (OAB/PA 14.354)
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR. VOTO DIVERGENTE NÃO INDICADO NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO E NO ACÓRDÃO. ERRO MATERIAL. EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS.

1. Há erro material na certidão de julgamento e no extrato do acórdão que, a despeito da existência de voto divergente, informam que o julgamento teria sido unânime.

2. É desnecessária a anulação do acórdão embargado no caso e a realização de nova sessão plenária para rediscussão do mérito, bastando a correção do erro material.

3. Embargos de declaração parcialmente acolhidos, sem efeito infringente, apenas para que conste da certidão de julgamento e do extrato do acórdão que o julgamento se deu por maioria, nos termos do voto do relator, vencido o conselheiro Jarbas Soares.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, decidem os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em acolher, parcialmente, os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Conselheiro LEONARDO DE FARIAS DUARTE - Relator

PROCESSO Nº 0.00.000.000077/2008-45
ASSUNTO: PROCESSO DISCIPLINAR
RELATOR: CONSELHEIRO ESDRAS DANTAS DE SOUZA
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

EMENTA: PROCEDIMENTO DISCIPLINAR INSTAURADO CONTRA EX-PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DE PRODUTIVIDADE, ILEGALIDADE CONSTATA. FORMALIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO AO ATUAL PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA A PROPOSTURA DA AÇÃO CIVIL CORRESPONDENTE.

1. Processo Administrativo Disciplinar instaurado com o objetivo de apurar a ocorrência de irregularidades no pagamento de gratificação de produtividade a servidores do MP/AM durante a gestão do então Procurador-Geral de Justiça do Amazonas, Vicente Augusto Cruz de Oliveira...

2. Irregularidade constatada. Configuração das infrações previstas nos incisos II e VI do artigo 121 da Lei Complementar Estadual n. 111/1993 (LOMPAM).

3. Considerando já ter sido aplicada ao requerido a penalidade de aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, necessária a determinação de cassação da aposentadoria, a qual depende de decisão judicial transitada em julgado.

4. Formalização de representação ao Ministério Público do Estado do Amazonas, na pessoa de seu atual Procurador-Geral de Justiça, para a propositura da ação civil correspondente, com vista à decretação da perda do cargo, bem como à adoção de providências tendentes ao ressarcimento do erário em face dos prejuízos causados aos cofres públicos.

ACÓRDÃO

O Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, julgou procedente o Processo Disciplinar no sentido de, no momento, deixar de aplicar sanção ao requerido, por não poder o Conselho Nacional do Ministério Público impor sanção mais grave do que a já determinada e de fato aplicada, assim como, pela formalização de representação ao Ministério Público do Estado do Amazonas, na pessoa de seu atual Procurador-Geral de Justiça, para a propositura da ação civil correspondente, com vista à decretação da perda do cargo e, para adoção de providências tendentes ao ressarcimento do erário em face dos prejuízos causados aos cofres públicos.

Conselheiro ESDRAS DANTAS DE SOUZA - Relator



## BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 042 DE 15 a 19/10/12

**Extensão:** 18,8km  
**Código PNV:** 381BMG0260/0265/0270  
**Contrato:** UT-6/00570/2009-00  
**Projetista:** Consórcio CONTECNICA/PRODEC

**Resp. Técnicos:**  
**HUGO NICODEMO GUIDA** CREA Nº SP-600182161/D  
**JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA MENDES** CREA Nº MG-5480/D  
**LUCIO CÉSAR FERREIRA DE CARVALHO** CREA Nº MG-24983/D  
**MARCO ANDREY TEIXEIRA HEMOGENES** CREA Nº MG-38450/D

**PORTARIA Nº 1.085 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso XIII e art. 126, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e tendo em vista o constante do Processo nº 50606.003903/2009-48, e

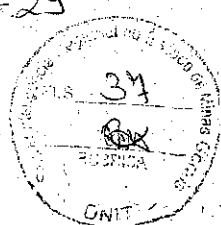
**CONSIDERANDO** a manifestação da Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Duplicação da rodovia BR-381/MG (Norte), de 15 de outubro de 2012, recomendando a aprovação do projeto, **RESOLVE:**

**APROVAR** o Projeto de Engenharia abaixo descrito:

**Tipo de Projeto:** Executivo  
**Tipo de Obra:** Duplicação, Restauração e Melhoramentos.  
**Rodovia/UF:** BR-381/MG  
**Trecho:** Div. ES/MG – Div. MG/SP  
**Subtrecho:** João Monlevade – Rio Una  
**Segmento:** km 356,5 ao km 389,5 (Lote 6)  
**Extensão:** 33,0 km  
**Código PNV:** 381BMG0290/0310  
**Contrato:** UT-6/00573/2009-00  
**Projetista:** Consórcio CONSOL - SOTEPA  
**Resp. Técnicos:**  
**RENATO NOGUEIRA DA SILVA** CREA Nº MG-10130/D  
**ADEMIR ELIAS MACHADO** CREA Nº SC-123408/D  
**JOÃO BATISTA VICELLI** CREA Nº PR-1761/D  
**ADREZA MARTINS** CREA Nº SC-658163/D  
**ALMIR JOSÉ MACHADO** CREA Nº SC-14052/D

**PORTARIA Nº 1.086 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso XIII e art. 126, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e tendo em vista o constante do Processo nº 50606.003901/2009-59, e

**CONSIDERANDO** a manifestação da Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Duplicação da rodovia BR-381/MG (Norte), de 15 de outubro de 2012, recomendando a aprovação do projeto, **resolve:**



# BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 042 DE 15 a 19/10/12

Em, 18/10/12

**PORTARIA Nº 1.083 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso XIII e art. 126, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e tendo em vista o constante do Processo nº 50606.003906/2009-81, e

**CONSIDERANDO** a manifestação da Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Duplicação da rodovia BR-381/MG (Norte), de 15 de outubro de 2012, recomendando a aprovação do projeto, resolve:

**APROVAR** o Projeto de Engenharia abaixo descrito:

<b>Tipo de Projeto:</b>	Executivo
<b>Tipo de Obra:</b>	Duplicação, Restauração e Melhoramentos.
<b>Rodovia/UF:</b>	BR-381/MG
<b>Trecho:</b>	Div. ES/MG – Div. MG/SP
<b>Subtrecho:</b>	Entr. MG-320 (para Jaguaráçu) – Ribeirão Prainha.
<b>Segmento:</b>	km 288,4 ao km 317,0 (Lote 3)
<b>Extensão:</b>	28,6 km
<b>Código PNV:</b>	381BMG0260
<b>Contrato:</b>	UT-6/00569/2009-00
<b>Projetista:</b>	ENECON S.A

Resp. Técnicos:

<b>ELZO JORGE NASSARALLA</b>	CREA Nº MG-2528/D
<b>RODRIGO DE SOUZA E SILVA</b>	CREA Nº MG-4503/D
<b>MESSIAS RODARTE FILHO</b>	CREA Nº MG-4418/D
<b>GILBERTO ERLY MENTZ</b>	CREA Nº RS-53340/D
<b>FELÍCIO NASSIF NETO</b>	CREA Nº MG-8263/D

**PORTARIA Nº 1.084 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso XIII e art. 126, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e tendo em vista o constante do Processo nº 50606.003905/2009-37, e

**CONSIDERANDO** a manifestação da Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Duplicação da rodovia BR-381/MG (Norte), de 15 de outubro de 2012, recomendando a aprovação do projeto, resolve:

**APROVAR** o Projeto de Engenharia abaixo descrito:

<b>Tipo de Projeto:</b>	Executivo
<b>Tipo de Obra:</b>	Duplicação, Restauração e Melhoramentos.
<b>Rodovia/UF:</b>	BR-381/MG
<b>Trecho:</b>	Div. ES/MG – Div. MG/SP
<b>Subtrecho:</b>	Ribeirão Prainha – Acesso Sul de Nova Era.
<b>Segmento:</b>	km 317,0 ao km 335,8 (Lote 4)